



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

I - TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2–TERMO DE REFERÊNCIA: Nº 006/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG
3 – Dotação Orçamentária Unidade Orçamentária: 11.601 Projeto/Atividade: 1296 Elemento de Despesa: 4490.52 Fonte de Recurso: 100	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação (x) Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Serviços () Despesas de Custeio () Bens de Consumo
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo - UPCPA/SEAPS/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO

1. DO OBJETO:

Aquisição de material permanente - Caminhão baú 4x2, carga seca; baú de alumínio de 9 a 11 metros de comprimento, altura a contar do solo: máximo 3,80 metros, com potência a partir de 180 cv; torque mínimo de 71 mkgf (700 Nm); cilindrada total: mín 4500 cm³; sistema elétrico alternador mín 28/80 (V/A); tensão nominal: mín 24 V; número de marchas: 6 à frente e 1 à ré; tanque de combustível: mín 200 litros; freio acionado por tambor ou ar comprimido ou ABS; freio de estacionamento através de câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente; distância entre eixos: mín 3571 mm; comprimento total: mínimo 6254 mm; largura: mín 2486; bitola (eixo dianteiro): mín 1965 mm; bitola (eixo traseiro): mín 1832; capacidade máxima de tração (CMT): mín 27000 kg, peso bruto total (PBT) de no mínimo 16.000 kg, para atender demanda da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, unidade vinculada à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme condições, e exigência estabelecidas neste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A UPCPA possui como missão a realização de uma gestão eficiente das áreas comuns, ruas e calçadas do perímetro urbano que compõe o Centro Político Administrativo - CPA. Dentre suas atribuições, a gestão dos serviços relacionados às áreas externas (ruas, calçadas e canteiros) e de uso coletivo dos diversos órgãos deste Complexo, compreende a manutenção, conservação, limpeza e reparos, inclusive das suas áreas verdes. Sua administração abrange, consequentemente, todos os Órgãos, Entidades e Setores em funcionamento ao longo desse Complexo, incluindo nesse rol, também, área externa do Arquivo Público da Getúlio Vargas e a Praça das Bandeiras.

A aquisição do caminhão se justifica face a necessidade de serviços operacionais de conservação e manutenção do Centro Político Administrativo, incluindo a necessidade de carregamentos de materiais e transportes de cargas pesadas. Isso significa dizer que é responsabilidade da Unidade a sua organização e asseio, de modo que tais áreas permaneçam limpas e agradáveis aos olhos dos diversos frequentadores, usuários e servidores públicos que circulam diariamente no CPA.



Assinado com senha por KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 16/05/2022 às 11:23:01, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - UPCPA / UPCPA - 16/05/2022 às 11:23:53, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UPCPA - 16/05/2022 às 12:45:58, DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - UPCPA / UPCPA - 16/05/2022 às 13:28:39 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:58:18.

Documento Nº: 2050608-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2050608-343>



SEPLAGDIC202207408A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

A aquisição do caminhão proporcionará um melhor desempenho e maior celeridade e produtividade das atividades realizadas pela Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo – UCPA.

Sendo assim, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei 10520 de 2002, Decreto Estadual n. 840/2017 e legislações correlatas, instruímos este procedimento para aquisição de material permanente por meio de pregão eletrônico.

Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG, link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR ESTIMADO
1	1104368	Caminhão baú 4x2, carga seca; baú de alumínio de 9 a 11 metros de comprimento, altura a contar do solo: máximo 3,80 metros, com <u>potência</u> a partir de 180 cv; <u>torque</u> mínimo de 71 mkgf (700 Nm); <u>cilindrada total</u> : mín 4500 cm³; sistema elétrico alternador mín 28/80 (V/A); tensão nominal: mín 24 V; <u>número de marchas</u> : 6 à frente e 1 à ré; <u>tanque de combustível</u> : mín 200 litros; freio acionado por tambor ou ar comprimido ou ABS; freio de estacionamento através de câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente; <u>distância entre eixos</u> : mín 3571 mm; <u>comprimento total</u> : mínimo 6254 mm; <u>largura</u> : mín 2486; bitola (eixo dianteiro): mín 1965 mm; <u>bitola</u> (eixo traseiro): mín 1832; capacidade máxima de tração (CMT): mín 27000 kg, peso bruto total (PBT) de no mínimo 16.000 kg.	UN	01	R\$ 551.233,33

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não será permitida a participação de consórcios, por não se tratar de objeto complexo e de grandes dimensões. Assim, dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

4.2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, catálogos ou folders ou



Assinado com senha por KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 16/05/2022 às 11:23:01, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - UCPA / UCPA - 16/05/2022 às 11:23:53, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UCPA - 16/05/2022 às 12:45:58, DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - UCPA / UCPA - 16/05/2022 às 13:28:39 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:58:18.

Documento Nº: 2050608-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2050608-343>



SEPLAGD1C202207408A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

prospectos e/ou folhetos, em português, relativos ao item ofertado com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no termo de referência para o lote único.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.1. Pregão Eletrônico, menor preço.

5.1.11 O caminhão a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, e do §1º do art. 16 do Decreto Estadual nº 840/2017, possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido em edital, mediante especificações usuais de mercado.

6. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

6.1. A entrega ocorrerá de forma única;

6.2. O prazo de entrega do caminhão é de 240 (cento e vinte) dias corridos, contados da aquisição pelo CONTRATANTE;

6.3. DO RECEBIMENTO DOS BENS:

6.3.1. Provisoriamente: O caminhão será recebido provisoriamente no prazo de **até 05 (cinco) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com o respectivo contrato.

6.3.1.1. O caminhão pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em **até 10 (dez) dias** corridos contados a partir do recebimento provisório;

6.4. Se houver a necessidade de descarga, este deverá ser descarregado no local de entrega, e ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.5. O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e constatar que a CONTRATADA ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;

6.6. Na entrega não serão aceitos troca de marca e fabricante ofertada na proposta;

6.7. O aceite/aprovação do produto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

7.1. Será no prédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, na Unidade da Prefeitura do



Assinado com senha por KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 16/05/2022 às 11:23:01, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - UPCPA / UPCPA - 16/05/2022 às 11:23:53, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UPCPA - 16/05/2022 às 12:45:58, DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - UPCPA / UPCPA - 16/05/2022 às 13:28:39 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:58:18.

Documento Nº: 2050608-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2050608-343>



SEPLAGDIC202207408A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

Centro Político Administrativo, localizado a Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá – MT, de segunda a sexta-Feira nos horários das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, exceto feriados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
 - 9.2.1. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do CONTRATANTE, no local indicado no item 07 deste termo de referência;
 - 9.2.2. Efetuar a entrega do caminhão em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
 - 9.2.3. O caminhão deve estar acompanhado do Manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto



Assinado com senha por KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 16/05/2022 às 11:23:01, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - UPCA / UPCA - 16/05/2022 às 11:23:53, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UPCA - 16/05/2022 às 12:45:58, DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - UPCA / UPCA - 16/05/2022 às 13:28:39 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:58:18.

Documento Nº: 2050608-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2050608-343>



SEPLAGD1C202207408A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

com avarias ou defeitos;

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

10.3. Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II – Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da



Assinado com senha por KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 16/05/2022 às 11:23:01, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - UPCA / UPCA - 16/05/2022 às 11:23:53, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UPCA - 16/05/2022 às 12:45:58, DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - UPCA / UPCA - 16/05/2022 às 13:28:39 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:58:18.

Documento Nº: 2050608-343 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2050608-343>



SEPLAGD1C202207408A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

sede ou domicílio do credor;

III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;

10.4. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11. DO REAJUSTE:

Não se aplica.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS:

12.1. Garantia mínima de 24 meses ou 100.000 quilômetros, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido;

12.1.1. O prazo de garantia será contado a partir de seu recebimento definitivo, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações operacionais descritas neste termo de referência.

12.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica durante o período de garantia, para o bem constante neste Termo de Referência, nas cidades de Cuiabá/MT e Várzea Grande/MT. Caso não haja assistência técnica nesta região, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos do transporte de técnicos até o bem, no prazo máximo de 7 dias e/ou transporte do bem para a devida reparação/manutenção, devendo o vício ser sando no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual para o fornecimento do produto, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Assinado com senha por KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 16/05/2022 às 11:23:01, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - UPCPA / UPCPA - 16/05/2022 às 11:23:53, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UPCPA - 16/05/2022 às 12:45:58, DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - UPCPA / UPCPA - 16/05/2022 às 13:28:39 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:58:18.

Documento Nº: 2050608-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2050608-343>



SEPLAGDIC202207408A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

15.3. representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

FISCAL TITULAR: Divino Santana Junior, Matrícula nº 280540;

FISCAL SUBSTITUTO: Jefferson Claude Dutra, Matrícula nº 249259.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Quanto ao atraso, após a convocação oficial, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor da ordem de fornecimento se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;
- II. Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem/execução do serviço, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;
- III. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Edital, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.6. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso, ser-lhe-á



SEPLAGD1C202207408A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimacies, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

16.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

16.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

16.9. No caso de aplicação de penalidades, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, providenciara o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

16.10. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEPLAG/MT.

16.11. Constatado que a CONTRATADA contrariou a norma estabelecida no art. 337-L do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

Cuiabá, 16 de maio de 2022.

Elaborado por:

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Fiscais titular:

Divino Florentino Santana Junior
Matrícula: 280540
Chefe da Unidade da Prefeitura do CPA
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

Fiscais substituto:

Jefferson Claude Dutra
Matrícula: 249259
Analista Desenv. Econ. Social – Eng Civil
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

De acordo:

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG



Assinado com senha por KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 16/05/2022 às 11:23:01, CAROLINE ARAUJO RECH LIMA - UPCA / UPCA - 16/05/2022 às 11:23:53, JEFFERSON CLAUDE DUTRA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / UPCA - 16/05/2022 às 12:45:58, DIVINO FLORENTINO SANTANA JUNIOR - UPCA / UPCA - 16/05/2022 às 13:28:39 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:58:18.

Documento Nº: 2050608-343 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2050608-343>



SEPLAGD1C202207408A



TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 006/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 006/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2021.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

ERRATA Nº 01

Considerando o Despacho nº 110/2022/GAQ/CAC/SUADM/SAAS/SEPLAG, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de aquisição pretendido, colacionamos aos autos a presente **ERRATA** referente a adequação de itens e subitens apresentados no Termo de Referência nº 006/2022/UPCPA/SEAPS/SEPLAG, para prosseguimento do feito, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão baú, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Seplag.

II – FUNDAMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE APOIO

1. DO OBJETO:

Onde se lê:

Aquisição de material permanente - Caminhão baú 4x2, carga seca; baú de alumínio de 9 a 11 metros de comprimento, altura a contar do solo: máximo 3,80 metros, com potência a partir de 180 cv; torque mínimo de 71 mkgf (700 Nm); cilindrada total: mín 4500 cm³; sistema elétrico alternador mín 28/80 (V/A); tensão nominal: mín 24 V; número de marchas: 6 à frente e 1 à ré; tanque de combustível: mín 200 litros; freio acionado por tambor ou ar comprimido ou ABS; freio de estacionamento através de câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente; distância entre eixos: mín 3571 mm; comprimento total: mínimo 6254 mm; largura: mín 2486; bitola (eixo dianteiro): mín 1965 mm; bitola (eixo traseiro): mín 1832; capacidade máxima de tração (CMT): mín 27000 kg, peso bruto total (PBT) de no mínimo 16.000 kg, para atender demanda da Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo, unidade vinculada à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme condições, e exigência estabelecidas neste instrumento.

Leia-se:

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de um veículo Caminhão baú 0 km, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme as especificações do item 3., do presente Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

Acrescenta-se:

Justifica-se a aquisição do caminhão baú, com a carroceria fechada, para o transporte de móveis e equipamentos que precisam ser bem alocados em ambiente fechado, para maior proteção. É necessário esclarecer que o caminhão com carroceria adquirido anteriormente é aberto e abrange outras funções realizadas pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, tais como o carregamento de materiais que podem ser transportados à céu aberto.

3. ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR ESTIMADO
1	1104368	Caminhão baú 4x2, carga seca; baú de alumínio de 9 a 11 metros de comprimento, altura a contar do solo: máximo 3,80 metros, com <u>potência</u> a partir de 180 cv; <u>torque</u> mínimo de 71 mkgf (700 Nm); <u>cilindrada total</u> : mín 4500 cm ³ ; sistema elétrico alternador mín 28/80 (V/A); tensão nominal: mín 24 V; <u>número de marchas</u> : 6 à frente e 1 à ré; <u>tanque de combustível</u> : mín 200 litros; freio acionado por tambor ou ar comprimido ou ABS; freio de estacionamento através de	UN	01	R\$ 551.233,33



SEPLAG/DIC/2022/08.173A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

		câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente; <u>distância entre eixos</u> : mín 3571 mm; <u>comprimento total</u> : mínimo 6254 mm; <u>largura</u> : mín 2486; bitola (eixo dianteiro): mín 1965 mm; <u>bitola</u> (eixo traseiro): mín 1832; capacidade máxima de tração (CMT): mín 27000 kg, peso bruto total (PBT) de no mínimo 16.000 kg.			
--	--	---	--	--	--

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1104368	Caminhão baú 4x2, carga seca; baú de alumínio de 9 a 11 metros de comprimento, altura a contar do solo: máximo 3,80 metros, com <u>potência</u> a partir de 180 cv; <u>torque</u> mínimo de 71 mkgf (700 Nm); <u>cilindrada total</u> : mín 4500 cm ³ ; sistema elétrico alternador mín 28/80 (V/A); tensão nominal: mín 24 V; <u>número de marchas</u> : 6 à frente e 1 à ré; <u>tanque de combustível</u> : mín 200 litros; freio acionado por tambor ou ar comprimido ou ABS; freio de estacionamento através de câmara de mola acumuladora acionada pneumáticamente; <u>distância entre eixos</u> : mín 3571 mm; <u>comprimento total</u> : mínimo 6254 mm; <u>largura</u> : mín 2486; bitola (eixo dianteiro): mín 1965 mm; <u>bitola</u> (eixo traseiro): mín 1832; capacidade máxima de tração (CMT): mín 27000 kg, peso bruto total (PBT) de no mínimo 16.000 kg. COR: BRANCO OU PRATA.	UN	01	R\$ 551.233,33	R\$ 551.233,33

Quanto as sugestões de texto a seguir, apresentadas no Despacho acima mencionado da Gerência de Aquisições, validamos e acrescentamos no Termo de Referência.

1. A proposta da licitante deverá conter:

- 1.1 CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;
- 1.2 A proposta de preço deverá ser anexada ao sistema.
- 1.3 O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (secenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 1.4 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 1.5 Apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogo ou folders ou prospecto e/ou folhetos, em português, relativos ao item ofertado com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constante no termo de referência para o lote.



SEPLAGDIC202208173A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
UNIDADE DA PREFEITURA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

SEAPS/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

2. Dos Prazos, Forma e Locais de Entrega

2.1 Do Prazo e Horários

O prazo para entrega dos produtos será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

O bem deverá ser entregue de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades solicitantes, que será estipulado na Ordem de Fornecimento;

Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

2.2 Da entrega

- a) É de responsabilidade da contratada entregar o bem no local definido nesse Termo de Referência.
- b) Serão aceitos e recebidos, somente os bens que estiverem em perfeitas condições, caso algum bem sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- c) Quaisquer bens fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

12. Da Garantia e Assistência Técnica do Bem

- a) As peças, componentes e outros materiais a serem substituídos devem ser novas e originais do fabricante dos equipamentos, podendo a contratante exigir comprovação de sua procedência.

Cuiabá-MT, 24 de maio de 2022.

Caroline Araujo Rech Lima
Assessora Técnica
UPCPA/SEAPS/SEPLAG

